



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 3.079, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Decreta transformação de área/terreno como Setor Especial 04, a fim de se atender ao preceito no inciso III, do art. 8º, da Lei nº. 3.318/2012, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para se atender aos preceitos da Lei nº3318 de 12 de setembro de 2012, que “*dispõe sobre a Implantação do Programa Minha Casa Minha Vida*” no âmbito Municipal;

Considerando a Ata da Reunião da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, do dia 05/02/2016, consta que o Processo de nº 606/2016 já passou pela referida Comissão;

Considerando, também, o disposto no artigo 8º, inciso III da Lei 3318, de 12 de setembro de 2012, a saber: “*uma vez aprovada a implantação do empreendimento a Comissão de Uso e Ocupação do Solo enviará correspondência ao Chefe do Executivo Municipal, o qual, emitirá Decreto transformando a área/terreno proposta como Setor Especial 04*”;

Considerando por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes no processo administrativo nº 606/2016.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a área/terreno abaixo especificada transformada em Setor Especial 04:

*“Um terreno rural, GLEBA “C”, situado no lugar denominado “Bicas”, em Lagoinha de Fora, neste município de Lagoa Santa/ MG, com área total de 110.175m<sup>2</sup> (cento e dez mil cento e setenta e cinco mil metros quadrados) com os limites e confrontações seguintes: Matrícula 33.791 – começando no ponto 01 (hum), nas proximidades da porteira de acesso, nas divisas de Sergio de Abreu e à margem da estrada Lagoa Santa/Lagoinha de Fora; segue no sentido Lagoinha de Fora, passando pelos pontos 05 (cinco), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez), das distâncias de 102,48 metros, 12,78 metros e 45,42 metros, até o ponto “E”; vira à direita, segue mais ou menos 65,00m (sessenta e cinco metros), confrontando com a gleba “A”, até o ponto “C”, vira a direita, segue 134,61 metros, até o ponto “B”, confrontando com a gleba “B”, vira a esquerda, segue 200,91 metros, até o ponto “A”, confrontando com a gleba “B”, vira a direita, segue 271,10 metros, por cerca, confrontando com Rui Viana de Assis até o ponto 28, vira a direita, azimute de 45°41’28” , segue até o ponto 30na distância 164,70 metros, confrontando como terreno de Sergio de Abreu, vira a direita, azimute de 112°10’07”, na distância de 27,39 metros, até o ponto 31, continua, mesmo confrontante , passando pelos pontos, 32, 33, 34 e 35, nas distâncias de 88,02 metros, 112,94 metros, 113,95 metros, 149,17 metros e 43,98 metros, até o ponto 01 (hum) inicial da descrição perimetral desta gleba “C”.*

**Art. 2º** - O empreendedor deverá dar entrada na Prefeitura com todos os projetos e documentações solicitando a análise para aprovação do projeto, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na Lei nº 3318, de 12 de setembro de 2012.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de fevereiro de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**